



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 163/2022 DO  
 PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO  
 PRESENCIAL N.º 02/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A  
 EMPRESA: PRINTEX SERVOS GRAFICOS EIRELI.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N.º 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PRINTEX SERVOS GRAFICOS EIRELI**, CNPJ: **32.194.799/0001-90**, com sede na Rua Av Beaurepaire Rphan, n.º 404 – Sala 01, Bairro Torre, João Pessoa – PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato n.º 163/2022, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratada não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato:

**Parágrafo Primeiro** – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no Art. 65, II, alínea “d” e parágrafo 1, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Décima Quarta e Sexta do Contrato.

**Parágrafo Segundo** – O presente Termo Aditivo será de **R\$ 11.445,87 (Onze Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos)**.

PRINTEX SERVICOS GRAFICOS  
 E COMERCIO VAREJISTA  
 DE: 32194799000190

Assinado de forma digital por PRINTEX  
 SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO  
 VAREJISTA DE: 32194799000190

1/2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 163/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Bonito de Santa Fé - PB, 10 de agosto de 2022.

*Antonio Lucena Filho*  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**  
**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
 Prefeito Constitucional  
**CONTRATANTE**

PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E  
 COMERCIO VAREJISTA  
 DE:32194799000190

*Assinado de forma digital por PRINTEX SERVICOS  
 GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE:32194799000190  
 Dados: 2022.08.16 08:26:47 -03'00'*

**PRINTEX SERVOS GRAFICOS EIRELI**  
**CNPJ: 32.194.799/0001-90**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 163/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022.**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18 e do outro lado a empresa PRINTEX SERVOS GRAFICOS EIRELI, CNPJ: 32.194.799/0001-90.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato n.º 163/2022, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratada não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato:

**Parágrafo Primeiro** - O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no Art. 65, II, alínea "d" e parágrafo 1, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Décima Quarta e Sexta do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Termo Aditivo será de R\$ 11.445,87 (Onze Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos).

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 163/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

**DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé - PB, 10 de agosto de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar ALLAN MEDEIROS LEITE, Matrícula 0704, SUPERINTENDENTE DE PROJETOS CAPTAÇÃO DE RECURSOS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE SHORTS, PARA AS AULAS PRESENCIAIS, DESTINADOS AOS ALUNOS DESTA MUNICÍPIO, referente ao Contrato nº 51301/2022 – Dispensa de Licitação nº 013/2022.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 31 de Maio de 2022.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**  
Prefeito

Publicado por:  
Kézia Silmara Costa Farias  
Código Identificador:87189E4C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 163/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18 e do outro lado a empresa PRINTEX SERVOS GRAFICOS EIRELI, CNPJ: 32.194.799/0001-90.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 163/2022, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratada não terem sido suficientes até o término da vigência do contrato:

**Parágrafo Primeiro** – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no Art. 65, II, alínea “d” e parágrafo 1, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Décima Quarta e Sexta do Contrato.

**Parágrafo Segundo** – O presente Termo Aditivo será de R\$ 11.445,87 (Onze Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos).

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 163/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 10 de agosto de 2022, ANTONIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:62E5939C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022**

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022 (Processo Administrativo Nº 163/2022), que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço na área administrativa na remoção e no acompanhamento de documentos, extratos bancários, serviços de exportação diária das despesas para o sagres diário, devendo ser disponibilizado dois técnicos (oito horas por dia de segunda a sexta) para ficar a disposição da Secretaria de Finanças, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **Licitante vencedor:** Jefferson Severo da Silva-ME (Soluções JS), CNPJ: 42.346.186/0001-85. Rua: Benildo Faustino da Silva, Nº 99, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB. endereço eletrônico: jeffersonseverojp@yahoo.com.br. Telefone: (83) 9 9875-2004. Desta forma o valor total homologado é de R\$ 3.649,00 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais) por cada mês trabalhado, perfazendo o valor total de R\$ 43.788,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais) pelos 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 10 de agosto de 2022

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
Prefeito

Publicado por:  
Jacé Alves de Oliveira  
Código Identificador:A8B2B87F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022**

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022 (Processo Administrativo Nº 165/2022), que objetiva: Prestar serviços parcelado em forma de locação diária de equipamentos (Maquinas e Veículos), que serão usados para atender as demandas das Secretarias de Infraestrutura e Agricultura do Município de Coremas, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **Licitante vencedor:** DB Construtora Eireli, CNPJ: 42.312.300/0001-56, Rua Maria Moreira de Sá, Nº 91, Bairro: São José, CEP: 58.900-000, Cidade: Cajazeiras-PB. Desta forma o valor total homologado é de R\$ 649.200,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e duzentos reais), referente aos itens de 1 a 6. Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 10 de agosto de 2022

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
Prefeito

Publicado por:  
Jacé Alves de Oliveira  
Código Identificador:F4273790

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 215/2022**

Pregão Eletrônico Nº 025/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Jefferson Severo da Silva-ME (Soluções JS), CNPJ: 42.346.186/0001-85. Valor total contrato: R\$ 3.649,00 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais) por cada mês trabalhado, perfazendo o valor total de R\$ 43.788,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais) pelos 12 (doze) meses. Objeto: